

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO – CONTRATO DE METAS N.º 021/2018 - ANEEL**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE METAS QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL E A AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DO ESTADO DA PARAÍBA - ARPB COM O OBJETIVO DE AUTORIZAR A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DESCENTRALIZADAS PARA OPERACIONALIZAÇÃO DA GESTÃO ASSOCIADA DE SERVIÇOS PÚBLICOS.**

A **AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA**, autarquia sob regime especial, criada pela Lei n.º 9.427, de 26 de dezembro de 1996, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.270.669/0001-29, com sede e foro no Distrito Federal, doravante denominada **ANEEL**, representada neste ato, pelo Superintendente da Superintendência de Licitações e Controle de Contratos e Convênios - SLC, **UBIRATÃ BARTOLOMEU PICKRODT SOARES**, portador da Carteira de Identidade n. 286.128 MD/DF, e inscrito no CPF n. 866.326.128-49, nomeado pela Portaria n. 2.210, de 24 de abril de 2012, publicada no Diário Oficial da União em 02 de maio de 2012, de acordo com delegação de competência que lhe foi atribuída no art. 1º da Portaria n. 1.667, de 21 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial da União em 24 de dezembro de 2010, e a **AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DO ESTADO DA PARAÍBA - ARPB**, autarquia, instituída pela Lei Complementar Estadual n.º 67, de 07 de julho de 2005, regulamentada pela Lei Estadual n.º 7.843, de 1º de novembro de 2005 e pelo Decreto n.º 26.884, de 24 de fevereiro de 2006, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.838.295/0001-20, com sede no Estado da Paraíba, na cidade de João Pessoa, doravante denominada **AGÊNCIA**, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, **SEVERINO RAMALHO LEITE**, brasileiro, portador do RG n.º 87.848 SSP-PB, e inscrito no CPF n.º 008.516.634-00; resolvem; de comum acordo e em observância ao disposto no Convênio de Cooperação n.º 22/2011 firmado entre a União e o Governo do Estado da Paraíba, representado legalmente pela ARPB, na Constituição Federal de 1988, na Lei n.º 9.427, de 1996, e suas alterações, no Decreto n.º 2.335, de 1997, na Resolução Normativa 417 de 23 de novembro de 2010 e suas alterações, na Lei Complementar Estadual n. 67, de 07 de julho de 2005, regulamentada pela Lei Estadual n. 7.843, de 1º de novembro de 2005 e pelo Decreto n.º 26.884, de 24 de fevereiro de 2006 e demais normas afetas à descentralização de atividades complementares da ANEEL; celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato de Metas, nas condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

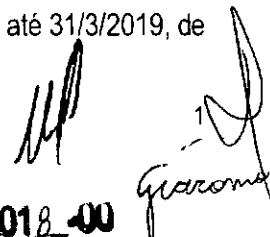
**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O presente TERMO ADITIVO tem por objeto:

- 1.1.1 alterar a CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA do Contrato de Metas n.º 021/2018; e
- 1.1.2 alterar o valor do Contrato de Metas n.º 021/2018, celebrado com a Superintendência de Fiscalização dos Serviços de Eletricidade – **SFE**, conforme descrito no Termo de Referência Descentralização relativo:
  - 1.1.2.1 alteração na quantidade dos produtos a serem entregues.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

2.1 O Contrato de Metas tem sua vigência prorrogada por 90 dias, para encerramento, até 31/3/2019, de atividades programadas e não concluídas.

48535.00 5508 /2018 -00

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

3.1 Para os devidos fins legais, o valor estimado para execução das atividades previstas no Contrato de Metas n.º 021/2018 passa de R\$ 333.218,16 para R\$ 551.011,14.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária da ANEEL:

Programa de Trabalho:	25.1252.0334.88.00001	
Natureza da Despesa:	33.32.39	
Fonte de Recurso:	0174	
Empenho de Despesa:	N.º 2018NE000043	de 25/1/2018

**CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICIDADE**

5.1 Este TERMO ADITIVO será publicado em forma de extrato no Diário Oficial da União, pela ANEEL, e no Diário Oficial da respectiva unidade federativa, pela **ARPB**, até o 5º dia do mês seguinte ao de sua assinatura.


**CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO**

6.1 Ratificam-se as demais disposições contidas no Contrato de Metas n.º 021/2018, desde que não contrariem o presente TERMO ADITIVO e os termos da Resolução Normativa 417 de 23 de novembro de 2010.

6.2 E, por estarem de pleno acordo com as Cláusulas e condições expressas neste instrumento, os partícipes firmam o presente TERMO ADITIVO em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para todos os efeitos legais.

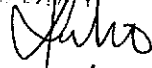
Brasília-DF, 12 de dezembro de 2018.

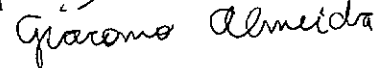
**PELAS PARTES:**

  
**SEVERINO RAMALHO LEITE**  
 Diretor-Presidente da ARPB

  
**UBIRATA BARTOLOMEU PICKRODT SOARES**  
 Superintendência de Licitações e Controle de  
 Contratos e Convênios da ANEEL

**TESTEMUNHAS:**

**Telma Maria Silva Martins**  
 NOME: Agência de Regulação do Estado da Paraíba - ARPB  
 CARGO: Assessoria Jurídica  
 ASSINATURA:   
 CPF: 308.496.594-34

**Glácomo Almeida**  
 NOME: Superintendente  
 CARGO: Superintendente  
 ASSINATURA:   
 CPF: 856.695.611-53

**Glácomo Francisco Bassi Almeida**  
 Superintendente de Fiscalização  
 dos Serviços de Eletricidade  
 SFE/ANEEL